



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 20 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação e Aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2020; -----
2. Compromissos Plurianuais – Ano de 2020; -----
3. Apreciação e Aprovação do Mapa de Pessoal e Organograma para 2020; ----
4. Regulamento de Organização de Serviços para 2020; -----
5. Orçamento Participativo – Elaboração de Regulamento – Início de Procedimento; -----
6. Atribuição de Apoio Financeiro aos alunos do Ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo;
7. Finanças Municipais. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista, Sandra Maria Pires Vicente e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. -----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram quinze horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada em 4 de outubro do ano de dois mil e dezanove, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes. -----

-

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Vereador Filipe Batista abordou o assunto da Escola Internacional referindo que o Senhor Presidente tinha informado na Assembleia Municipal de vinte e sete de fevereiro de dois mil e dezanove que existiram alguns percalços sobre o funcionamento da escola mas que tinham sido ultrapassados com a participação de um novo parceiro internacional, o colégio de Oxford e que as creditações das validações curriculares de final de ano seriam feitas por Cambridge. O Senhor Vereador disse ter tido conhecimento que a Escola Internacional de Penamacor atualmente encontrava-se encerrada não tendo sequer iniciado as suas atividades neste ano letivo 2019/2020. Solicitou que o Senhor Presidente informasse qual a situação atual da Escola Internacional de Penamacor. -----

Seguidamente o Senhor Vereador Filipe Batista referiu-se ao “Fórum Penamacor tem Futuro” realizado no dia dezanove de outubro de dois mil e dezanove, dando os parabéns à organização pela iniciativa que visou promover o encontro de ideias, projetos, negócios, apoios, incentivos e estratégias por forma a serem encontradas soluções para o desenvolvimento sustentável do Concelho de Penamacor. O Senhor Vereador anseia que o documento que vier a resultar com as conclusões do Fórum seja proveitoso e seja tornado público ao contrário do que aconteceu com o plano de desenvolvimento estratégico anunciado em vinte e nove de maio de dois mil e catorze como “Estratégia 25” e que nunca foi divulgado. -----

O Senhor Vereador terminou a sua intervenção no período antes da ordem do dia deixando uma nota de felicitação ao nosso conterrâneo e amigo Dr. Jorge Seguro Sanches, por ter regressado ao Governo para desempenhar as funções

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

de Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional, desejando os maiores sucessos nesse cargo. -----

O Sr. Presidente António Soares começou por salientar o evento “Fórum Penamacor Tem Futuro”, que teve lugar no dia 19 de outubro, organizado pela Santa Casa da Misericórdia, O Instituto Pina Ferraz, o Município de Penamacor e a empresa AMARCOR. O Fórum visou promover o encontro de ideias, apoios, projetos, negócios, incentivos e estratégias que possam contribuir para o desenvolvimento sustentável do Concelho de Penamacor. -----

Deu conhecimento da realização nos dias 25, 26 e 27 de outubro do II Colóquio de Arqueologia e História do Concelho de Penamacor – 40 anos depois. Realçou o trabalho histórico e científico produzido no Colóquio que contou com várias comunicações muito enriquecedoras em prol do desenvolvimento do concelho e de toda a região. -----

No respeitante à Escola Internacional referiu que um projeto para ter viabilidade tem que ter sustentabilidade. Informou que continua a existir um crescimento da comunidade estrangeira em Penamacor. Considerou que o ensino público no concelho é de excelência, praticamente gratuito para todos os alunos, fatores que influenciaram a matrícula de vários alunos nos diversos ciclos de ensino no Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches, contribuindo para o aumento do número de alunos no presente ano letivo. -----

Por último, congratulou-se com a nomeação do Penamacorense Jorge Seguro Sanches como Secretário de Estado Adjunto da Defesa Nacional, cuja ação será determinante no rumo do interior do país nos próximos quatro anos. -----

A Sr.ª Vereadora Sandra Vicente congratulou o município pela comemoração do Dia Municipal do Associativismo, que teve lugar no dia 19 de outubro na sala polivalente da Biblioteca Municipal. Salientou a importância da comunicação do Dr. Pedro Folgado, Diretor do Departamento da Juventude a nível nacional do IPDJ. Realçou também a comunicação de José Luís Pires, dirigente da Associação Cultural e Social Rancho Folclórico do Retaxo e da

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

comunicação de Sónia Barata, dirigente da ADM- Estrela sobre a Coesão Social e Territorial. -----

Disse tratar-se de um balanço muito positivo e enriquecedor, que tentará melhorar, trabalhando em mais projetos com as associações do concelho. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) PARA 2020; -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No exercício da competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, cabe à Câmara Municipal elaborar as opções do plano e a proposta de orçamento e submetê-las à aprovação da Assembleia Municipal. Por sua vez, a competência atribuída à Assembleia Municipal para aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, está prevista na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da mesma Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Dispõe o artigo 27º do mesmo diploma, no seu nº 1, que a Assembleia Municipal reúne ordinariamente em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro. Ora, resulta do nº 2 do mesmo artigo 27º que as opções do plano e a proposta de orçamento serão aprovados pelo órgão deliberativo na sessão de novembro, sendo que esta poderá também ter lugar em dezembro de acordo com o nº 1 atrás referido. -----

Sucedem que, por força do calendário orçamental que veio a ser definido pelo artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal tem de apresentar a proposta de orçamento à Assembleia Municipal até 31 de outubro, sendo que, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Como tal, propõe-se que seja deliberado: -----

1 – Aprovar as Grandes Opções do Plano e a Proposta de Orçamento para 2020, documentos que se anexam e fazem parte da presente proposta, no exercício da competência prevista na alínea c) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12.9, para que sejam remetidas à Assembleia Municipal para cumprimento do disposto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; ----

2 – Aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz e remetida ao órgão deliberativo no prazo previsto no artigo 45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro”. -----

O Senhor Presidente fez uma breve apresentação dos documentos referentes ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2020. -----

O orçamento proposto para o ano de 2020 totaliza €14.993.908,00, correspondendo a uma diminuição de 1,18% comparativamente com o orçamento de 2019, sendo que as receitas correntes previstas são no valor de €9.101.481,00 e as receitas de capital previstas no valor de €5.892.427,00. As despesas correntes previstas no montante de €7.721.716,00 e as despesas de capital no montante de €7.272.192,00. -----

O Senhor Presidente realçou investimentos estruturantes para o desenvolvimento económico e social do concelho, designadamente a Requalificação do Castelo/Fortaleza de Penamacor; Requalificação do Edifício Teatro Clube de Penamacor; Ampliação da Zona Industrial Sul de Penamacor; Obras de Reabilitação Urbana em todas as freguesias do concelho; Intervenção nas Termas das Águas; A valorização da componente habitacional; Manter a aposta na prevenção florestal e no apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários a Penamacor. -----

Salientou a estratégia de desenvolvimento do concelho iniciada em 2017, de criar melhores condições de atratividade para a fixação de pessoas e empresas. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Filipe Batista, justificando o seu sentido de voto: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“a) a Lei n.º 24/98 de 26/05 veio estabelecer os direitos que concretamente a oposição possui, conferindo aos titulares do direito de oposição o direito à informação; o direito de consulta prévia; o direito de participação; e o direito de depor; -----
b) o direito de consulta prévia nas autarquias locais concretiza-se com o direito dos seus titulares serem ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e das grandes opções do plano (art.º 5, n.º 3 e 4 da Lei 24/98); ----
c) o momento concreto em que a audição se deve processar, deverá ser logo que seja elaborado o projeto do plano e de orçamento, ou seja, após a sua elaboração embora anteriormente à aprovação dessas propostas em reunião de Câmara; -----d)
a consulta da oposição nas grandes decisões políticas é acompanhado de uma lógica enriquecedora de convergência baseada no diálogo de modo a alcançar as mais benéficas soluções para o município e a sua comunidade; ----e) este é o momento em que a “oposição” tem a possibilidade de expressar a sua opinião e influenciar os processos de decisão, apresentando argumentos e contrapropostas face às opções políticas da maioria, tratando-se apenas de mitigar o principio maioritário pelo principio democrático, em sede de consulta prévia; -----
f) os titulares do direito de oposição não foram ouvidos após a elaboração dos projetos de propostas dos respetivos orçamentos e das grandes opções do plano, sob pena de poder estar em causa a anulabilidade da deliberação que aqui for tomada”. -----
A presente proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

2. COMPROMISSOS PLURIANUAIS – ANO DE 2020; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Dispõe o artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: -----

- a) Resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; -----
- b) O respetivo encargo não exceda o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação, e o prazo de execução de três anos. -----

Por outro lado, dispõe a alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da respetiva forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Acresce o que dispõe o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, o qual estabelece que a referida autorização prévia a conceder pelo órgão deliberativo para efeitos de assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação anual das Grandes Opções do Plano.

Ora, consta da Ordem de Trabalhos da presente reunião do Executivo a proposta para aprovação dos documentos previsionais para o exercício de 2020. Importa por isso promover também a aprovação de proposta para solicitação à Assembleia Municipal de autorização prévia para assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais para o próximo ano, conforme o

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

previsto nas disposições legais atrás mencionadas e no uso da competência prevista na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Assim, propõe-se, quanto aos compromissos plurianuais a assumir no ano de 2020: -----

a) Que, ao abrigo do artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, da redação dada pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e para efeitos da aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, seja deliberado propor à Assembleia Municipal de Penamacor que delibere conceder autorização prévia genérica favorável para a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais relativamente a pagamentos que resultem de projetos ou ações previstos nas Grandes Opções do Plano para 2020, excetuando os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. -----

b) Que, por referência ao previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, seja deliberado solicitar à Assembleia Municipal que, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, abranja ainda os encargos que, não estando previstos no PPI, não excedam porém o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e prazo de execução de três anos; -----

-

c) Que seja deliberado, também, propor à Assembleia Municipal que delibere que a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos das alíneas anteriores, só poderá fazer-se quando sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho, e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

d) Que seja deliberado, ainda, remeter à Assembleia Municipal, em cada uma das suas sessões ordinárias, listagem com informação dos compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida”. ----
A proposta foi aprovada por maioria, com a abstenção do senhor vereador Filipe Batista. -----

A presente proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

3. APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL E ORGANOGRAMA PARA 2020; -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“O regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais encontra-se previsto no Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, devendo atender-se em matéria de estruturação de serviços também ao disposto na Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31.12 e a Lei n.º 42/2016, de 28.12. Por outro lado, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão deliberativo por proposta do órgão executivo, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais. -----

Para efeitos da preparação da proposta de mapa de pessoal, organograma e regulamento de organização dos serviços, são necessariamente tidos em conta os modelos de organização interna, os quais devem ser oportunamente aprovados pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara Municipal. Ou seja, a preparação do mapa de pessoal, do organograma e do regulamento de organização dos serviços depende da definição prévia do modelo de estrutura orgânica que o Executivo pretenda implementar e da fixação do número máximo de unidades e subunidades orgânicas que interesse prever. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Neste contexto, foi o modelo de estrutura orgânica para 2020 aprovado pela Assembleia Municipal em 30 de setembro último, por proposta da Câmara Municipal de 20 de setembro. Entende o Executivo que se justificam alguns ajustes ao modelo então aprovado, encontrando-se a promover as respetivas alterações a aprovar pelos órgãos competentes. -----

No que concerne à organização interna dos serviços, mantém-se o modelo de estrutura hierarquizada, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. Nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 82-B/2014, de 31.12 e a Lei n.º 42/2016, de 28.12., e a Lei 114/2017, de 29.12, foi proposto à Câmara Municipal que delibere na presente reunião propor ao órgão deliberativo a criação do máximo de 4 unidades orgânicas flexíveis destinadas a ser dirigidas por dois chefes de divisão municipal, um dirigente intermédio de 3.º grau e um dirigente intermédio de 4.º grau, ao abrigo da competência prevista na alínea c) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro. -----

Aprovadas que sejam tais deliberações, importa desenvolver os instrumentos e ferramentas de gestão dos recursos humanos para 2020. Ora, resulta do artigo 28.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que no planeamento da atividade e gestão de recursos humanos se inclui o mapa de pessoal, o qual deve acompanhar a proposta de orçamento. Isto é, no que respeita à gestão de recursos humanos torna-se necessário, aquando da elaboração do orçamento, em obediência aos procedimentos e regras previstas no artigo 28.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que se proceda ao planeamento das atividades, de natureza permanente ou temporária, que deverão ser desenvolvidas ao longo do ano e durante a execução orçamental. O mapa de pessoal acompanha e é aprovado nos mesmos termos em que se aprova a proposta de orçamento, ou seja, anualmente e mediante aprovação pela Assembleia Municipal por proposta da Câmara, em conformidade com as disposições conjugadas da alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. Embora deva acompanhar a proposta de Orçamento, o Mapa de Pessoal constitui um documento previsional distinto. Neste enquadramento, no seguimento do modelo de estrutura orgânica aprovado pelo órgão deliberativo na sessão de 30 de setembro com as alterações que serão propostas na próxima sessão da Assembleia Municipal, e considerando as restantes deliberações sobre a matéria, que determina a criação/manutenção de 3 subunidades orgânicas, proponho à Câmara Municipal: -----

I – Que delibere, no uso da competência própria prevista no artigo 7º do Decreto-Lei nº 305/2009, de 23 de outubro, a criação/manutenção das seguintes 4 unidades orgânicas flexíveis: -----

1 – Divisão Administrativa e Financeira destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau); -----

2 – Divisão de Obras destinada a ser dirigida por um chefe de divisão municipal (dirigente intermédio de 2º grau); -----

3 – Unidade de Planeamento, destinada a ser dirigida por um dirigente intermédio de 3º grau. -----

4 – Serviços Externos, destinados a ser dirigidos por um dirigente intermédio de 4º grau. -----

II – Que, tendo em consideração que no mapa de pessoal deverão estar contemplados os postos de trabalho existentes tendo em conta o número de trabalhadores em funções no organismo e previstos os postos de trabalho julgados necessários à execução das atividades previstas e aprovadas no respetivo plano, com a correspondente previsão orçamental das verbas destinadas a suportar as despesas com o pessoal, delibere aprovar o projeto de mapa de pessoal para o ano de 2020, assim como o respetivo organograma, documentos que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta, para que sejam remetidos à Assembleia Municipal para aprovação, por ser o órgão competente para aprovar o mapa de pessoal, nos termos da alínea o) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro”. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Senhor Vereador Filipe Batista disse que o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012 de 29/08 refere que “A estrutura orgânica pode prever a existência de cargos de direção intermédia de 3º grau ou inferior.” O n.º 3 desse artigo refere que “No caso previsto no numero anterior, cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos de recrutamento, entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período da experiência profissional, bem como da respetiva remuneração. Tendo em conta que a estrutura orgânica apresentada prevê um dirigente intermédio de 3º grau e um dirigente intermédio de 4º grau, o senhor vereador disse ser pertinente que a aprovação do mapa de pessoal fosse acompanhada de proposta de regulamento desta tipologia de cargos para cumprimento do disposto no artigo 4.º, n.º 3 da Lei 49/2012 de 29/08. -----

Disse verificar também no mapa de pessoal um lugar em outras situações para a proteção civil e florestas. Depreendeu que fosse um lugar para coordenador municipal de proteção civil já que a Lei 65/2007 no artigo 14.º-A refere que em cada município há um Coordenador Municipal de Proteção Civil que depende hierarquicamente e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal. Disse ainda que o n.º 5 do artigo 14.º-A refere que compete à Câmara Municipal deliberar, sob proposta do presidente da câmara municipal, sobre o estatuto remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil e que esta deliberação deverá anteceder a designação do Coordenador Municipal de Proteção Civil. Como tal, e à semelhança do que foi referido para as chefias intermédias de 3.º e 4.º grau, disse ser pertinente que a aprovação do mapa de pessoal fosse acompanhada com a proposta para fixar o estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, pois no que respeita à gestão dos recursos humanos torna-se necessário que se proceda ao planeamento das atividades que deverão ser desenvolvidas ao longo do ano e durante a execução orçamental. -----

O Senhor Vereador leu a seguinte declaração de voto: “Voto contra tendo em conta o referenciado anteriormente e tendo em conta a irregularidade que verifiquei no mapa de pessoal, que se prende com o disposto no n.º 5 do artigo

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei 35/2014) que nos diz que “ a previsão, nos mapas de pessoal, de postos de trabalho que devam ser ocupados por encarregados operacionais da carreira de assistente operacional depende da necessidade de coordenar, pelo menos, 10 assistentes operacionais do respetivo setor de atividade” e que no mapa de pessoal apresentado, verifico na divisão de obras, que um encarregado operacional coordena apenas um assistente operacional, não cumprindo dessa forma o disposto na lei”. -----

A proposta foi aprovada por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Filipe Batista. -----

A presente proposta foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. REGULAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA 2020; -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Tendo em conta as decisões e orientações de gestão definidas pelo Executivo, traduzidas no projeto de mapa de pessoal e organograma cuja aprovação é proposta nesta mesma reunião, foi elaborado projeto de regulamento de organização dos serviços. Assim, em complemento à proposta de Mapa de Pessoal e Organograma para 2020, proponho que, nos termos das disposições conjugadas da alínea m) do nº 1 do artigo 25º com a alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos de posterior envio à Assembleia Municipal, seja deliberado aprovar o Projeto de Regulamento de Organização dos Serviços para 2020, que se anexa”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

5. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO – INÍCIO DE PROCEDIMENTO. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vereador Filipe Batista que se transcreve: -----

“O Orçamento Participativo é um mecanismo de promoção da cidadania ativa e de democracia participativa e voluntária que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem projetos de interesse para o Concelho. -----

Considerando que: -----

1. nos termos do artigo 48.º da Constituição da República Portuguesa, *“todos os cidadãos têm o direito de tomar parte na vida política e na direção dos assuntos públicos do país, diretamente ou por intermédio de representantes livremente eleitos”*; -----

2. se pretende que a Câmara Municipal de Penamacor melhore a qualidade da democracia, pugnando pela transparência da gestão da autarquia, apelando e potenciando à participação de toda a comunidade na construção de um Concelho com maior esclarecimento e participação, em que todos os cidadãos tenham conhecimento e intervenham ao nível da gestão e afetação dos recursos disponíveis; -----

3. o Orçamento Participativo se edifica tendo na sua génese o princípio da democracia e estado de direito democrático, conforme o preceituado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), contribuindo para uma intervenção ativa e informada dos cidadão na vida política local; -----

4. o que está em causa é a possibilidade prática dos cidadãos intervirem, participando coletivamente, no orçamento do município, concentrando no Orçamento Participativo a possibilidade de expressarem, eles mesmos, a sua própria vontade e de avaliarem se as suas propostas são executadas ou não, uma vez que será a administração pública municipal que dispõe das atribuições e competências e dos meios técnicos e materiais para as executar; -----

5. mediante a apresentação de propostas, os cidadãos têm o poder de decidir como devem ser investidas certas verbas, disponibilizadas para o efeito, no orçamento público local; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

6. para que se incremente o Orçamento Participativo no Município é necessário, previamente, aprovar um regulamento com eficácia externa por forma a assegurar o devido cumprimento da lei; -----

Assim, em conformidade com o referido, propõe-se ao Executivo que (para efeito dos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de Janeiro) delibere no sentido de:

- A) autorizar o início do procedimento para elaboração da proposta de Regulamento do Orçamento Participativo da Câmara Municipal de Penamacor;
- B) fixar o prazo de 10 dias úteis, após o início do procedimento, até ao qual os interessados se podem constituir como tal e apresentarem os seus contributos e sugestões para a elaboração do projeto de regulamento, nos termos das disposições legais referidas”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“No âmbito das competências que assistem à Câmara Municipal no domínio da ação social escolar, tem sido atribuída às escolas uma verba anual destinada a participar nas despesas de aquisição de materiais didáticos e de expediente, de desgaste rápido. -----

O Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches veio de novo solicitar a atribuição do apoio para o ano letivo de 2019-2020, a apurar em função do número de alunos do pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico que frequentam o Centro Escolar em Penamacor. No corrente ano letivo o número de alunos do pré-escolar no Centro Escolar de Penamacor é de 28 (vinte e oito) e o número de alunos do 1º ciclo do ensino básico é de 89 (oitenta e nove). -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Por razões de justiça e equidade, o mesmo apoio tem sido atribuído à Santa Casa da Misericórdia de Penamacor, para comparticipação nas despesas com os alunos do pré-escolar, que no corrente ano letivo são 21 (vinte e um). -----

Assim, nos termos da competência prevista na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho: -----

1 – Que seja deliberado atribuir, a título de auxílios económicos a estudantes no ano letivo de 2019-20120, a verba de €15,00 anuais por cada aluno que frequenta o pré-escolar e o 1º ciclo do ensino básico. Em consequência da aprovação da presente proposta, será atribuída a verba de €1.755,00 (Mil setecentos e cinquenta e cinco euros) ao Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches para apoio aos alunos do Centro Escolar e a verba de €315,00 (Trezentos e quinze euros) aos alunos do Jardim de Infância da Santa Casa da Misericórdia de Penamacor. -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA. -----

2 – Que seja deliberado aprovar a presente deliberação em minuta, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 11.812.117,99 euros e uma despesa também acumulada de 6.816.493,84 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra ao público, dela tendo usado o senhor Luís Seguro manifestando a sua preocupação com a ligação de Penamacor à A23. -----

O senhor presidente agradeceu a intervenção, associando-se à preocupação apresentada, no entanto, para a região o IC31 apresenta-se como prioritário. ---

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezasseis horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.ª _____
Data: ___/___/___